CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Telefone: (11) 4489.8888

EDITAL N.º	**001/2020**
CONVITE N.º	**001/2020**
PROCESSO N.º	**028/2020**

1-PREÂMBULO.

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,** situada na rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro, no Município de Francisco Morato-SP, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2 - Para recebimento do envelope Proposta, tem como **data limite o dia 14 de setembro de 2.020, até às 10:00 horas,** o qual deverá ser entregue à Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.3 – O início da abertura do envelope Proposta ocorrerá às **10:00 horas,** no Plenário da Câmara Municipal, no mesmo endereço, no dia **14/09/2020.**

2 – OBJETO.

2.1 - O presente convite destina-se a receber propostas para o serviço de pintura do prédio da Câmara Municipal, abrangendo área interna e externa, pátio, portões, gradil, com fornecimento de material e mão de obra, conforme discriminação no anexo "A".

2.2 - Estão incluídos nos serviços, o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, por parte da contratada, de acordo com as descrições e especificações constantes dos Anexos deste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 – Poderão participar do certame quaisquer firmas do ramo, que manifestem interesse com antecedência mínima de 24 horas da apresentação dos envelopes, conforme § 3º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além de outros fornecedores convidados pela Câmara Municipal.

3.2 – Estão automaticamente desclassificadas as empresas que estiverem proibidas de licitar, pesquisa esta que será realizada através do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e certificadas no processo.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Abertos os trabalhos deste certame, qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar. Porém somente poderão manifestar-se ma referida sessão as pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes ou seu representante legal, além dos membros da Comissão Permanente. O credenciamento far-se-á por carta assinada pelo representante legal da proponente, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações, intimações, apresentar impugnações ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento da abertura dos trabalhos. A carta de credenciamento deverá estar acompanhada da cópia de Cédula de Identidade- RG., do credenciado.

5- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES.

5.1 – Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, abrangendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, contendo as seguintes informações:
5.2 – Nome do órgão licitante;
5.3 – Número do convite;
5.4 – dia e hora do encerramento do convite;
5.5 – Indicação da razão social e endereço completo do proponente;
5.6 – Modelos:

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONVITE Nº. 001/2020
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)
ENVELOPE 001 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 14/09/2020 HORÁRIO: 10h

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONVITE Nº. 001/2020
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)
ENVELOPE 002 – PROPOSTA
DATA DE ABERTURA: 14/09/2020 HORÁRIO: 10h

5.7 – Será admitido o encaminhamento do envelope por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregue até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6 – DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

6.1 – Deverá conter os seguintes documentos:
a - cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa;
b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e posteriores alterações;
c – registro comercial, no caso de empresa individual;
d – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF;
e- Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CDP-EN) relativos a tributos federais, divida ativa da União e INSS (certidão conjunta – nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014) expedida pela Receita Federal;
e.1- Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua declaração como vencedor, prorrogável por igual periodo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
f – Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
g – Prova de inexistência de débitos inadimplidos ou parcelas inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT – EN), nos termos da Lei nº 12.440/2011;
h – declaração em cumprimento à Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999.(modelo – anexo I);
i – declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo- anexo II);
j - quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste edital;
k – declaração de inexistência de parentesco (modelo – anexo IV);

6.2 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.3 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.4 – As certidões exigidas que não tiverem prazo de validade impresso, deverão ter data de emissão anterior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

6.5 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter:
a – A proposta propriamente dita, digitada **em 01 (uma) via,** em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal proponente, conterá:
b - Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;
c – Número do convite;
d – Descrição do objeto da Licitação, obedecidas as especificações do item 2.1;
e – Preço unitário e total por m², em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, devendo estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, transporte, seguros, equipamentos, materiais e mão de obra, não cabendo qualquer outro custo adicional;
e.1 – Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis;
f – validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope Proposta;
g – prazo de entrega: os serviços deverão ser concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias da expedição da Ordem de Serviço;
h – condições de pagamento: em até 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal e do atesto pelo gestor de contrato;

7.2 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 – Serão devolvidos intactos os envelopes que forem entregues depois do horário fixado no Edital, assim como não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile.

8 - DA ENTREGA, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 de Lei n. º 8.666/93.

8.2 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus Membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

8.3 – O licitante que, por qualquer motivo, deixar de apresentar qualquer documento exigido para habilitação, será de pronto inabilitado, recebendo de volta o envelope 02 – proposta comercial, devidamente lacrado, fazendo-se constar da Ata a ser elaborada tal ocorrência.

8.4 – Havendo expressado desistência de oferecimento de recurso por parte da licitante, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade serão abertos os envelopes 02 – proposta comercial, daquelas declaradas habilitadas.

8.5 – Após abertos os envelopes 02, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, nem tão pouco a desistência da proposta, salvo por motivo justo aceito pela Comissão de Licitação.

8.6 – A Comissão de Julgamento de Licitação se julga no direito de desclassificar os licitantes sem direito à indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, podendo haver diligência administrativa visando esclarecer qualquer incidente durante o curso da licitação ou posteriormente.

8.7 - No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional e aos bens e serviços produzidos no pais, de acordo com o artigo 3º. Parágrafo 2º, incisos I, II e III da Lei n.º. 8.666/93; persistindo igualdade entre as propostas, a adjudicação será por sorteio público, entre as licitantes empatadas.

8.8 – Será desclassificada a proposta que:
a) não atender às exigências do edital e seus anexos;
b) a que for manifestamente inexequível, o preço global ou unitário, que se enquadrem no disposto do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 observado o disposto na Súmula 262 do TCU;
c) que apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;
d) a que deixar de demonstrar a viabilidade econômica da taxa de ofertada;
e) a que apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

8.9 - No critério de julgamento, levar-se-á em consideração o **menor preço global**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexequível.
8.9.1 – Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global.

9 – DOS RECURSOS.

9.1 – Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata ou lavratura da ata, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE.

10.1.- Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todos os itens do presente convite, não aceitando a Comissão de Licitação qualquer justificativa para o não-cumprimento do mesmo.

10.2.- O não-atendimento a qualquer das exigências deste convite, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitação.

11- DO PAGAMENTO.

11.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, após a realização dos serviços, em até 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal, do atesto pelo gestor de contrato e verificação por parte de um servidor da área técnica da Prefeitura.

11.2 – O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato será o Sr. Erikson José Santiago.

11.3 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

12- DA DOTAÇÃO.

12.1.- A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.

12.1.1.- As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.1.001- 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

13- DO CONTRATO.

13.1.- O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13.2.- O contrato vigorará da data de sua assinatura findando-se a contratação com o pagamento do último serviço realizado.

13.3.- A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público, relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

13.4 – A empresa vencedora será convocada após a Homologação e Adjudicação, pelo Departamento Jurídico do Órgão, para firmar contrato.

13.5 – O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará ao Órgão adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e §§ da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

13.6 – É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

13.7.- O contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta – anexo V.

14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – O prazo de execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço e a vigência do contrato será de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato, findando-se a contratação com o pagamento do serviço realizado, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, à critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

14.2 – Serão descontados do prazo estabelecido para a conclusão e entrega do objeto, os dias não trabalhados por motivo de chuvas excessivas.

14.3 – O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.

14.4 – Após a conclusão dos serviços, será verificada a sua entrega, pelo gestor de contrato e por um servidor da Prefeitura Municipal, da área técnica, caso em que a contratada fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário, independente de indenização.

14.5 – A contratada ficará responsável pelo serviço, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, artigo 618 do Código Civil, obrigando-se a executar às suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

15- DAS PENALIDADES.

15.1.- Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1.- Rege a presente licitação a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

16.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

16.3 - A critério da administração, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 – Integram o presente edital:
a) Anexo "A" – Memorial Descritivo e especificações técnicas;
b) Anexo I – Declaração em cumprimento da Lei nº 9.854/99;
c) Anexo II – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
d) Anexo III – Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar n.º 147/14;
e) Anexo IV – Declaração de inexistência de parentesco;
f) Anexo V – minuta do contrato;
g) Anexo VI – modelo de proposta.

16.5.- Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

16.6.- Quaisquer outros esclarecimentos ou elementos necessários a respeito deste convite poderão ser obtidos na seção de contabilidade da Câmara de 2ª. a 6ª. Feira, das 9:00 às 16:00 horas, pelo telefone (11) 4489.8888 ou site camarafranciscomorato.sp.gov.br.

Francisco Morato, 25 de agosto de 2.020.

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Telefone: (11) 4489.8888

ANEXO "A" – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: Prestação de serviços de pintura do Prédio da Câmara Municipal, abrangendo área interna e externa, pátio, portões, gradil, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Anexo "A".

Compõem este memorial as especificações técnicas acerca dos serviços a serem realizados e tabela de quantitativos da Câmara Municipal de Francisco Morato-SP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto, 2 (duas) demãos, com retoques de massa	M²	783,27
88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em parede, 2 (duas) demãos, com retoques de massa	M²	1.997,46
73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, 2 (duas) demãos	M²	28,56
79516/001	Remoção de pintura existente em estruturas metálicas, com lixamento	M²	120,00
84659	Pintura esmalte fosco de superfície metálica, 2 (duas) demãos	M²	120,00
88483	Aplicação de fundo preparador em paredes e tetos, incluindo lixamento e raspagem	M²	2.780,73
99814	Limpeza de superfícies	M²	465,23

1 – Generalidades:

As superfícies rebocadas (a receber repintura) deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimento, antes do início dos serviços de pintura. Todas as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, isentas de poeira, gorduras e outras impurezas. As superfícies poderão receber pintura somente quando estiverem completamente secas. A segunda demão e as subsequentes só poderão ser aplicadas quando a anterior estiver inteiramente seca, sendo observado, em geral, o intervalo mínimo de 24h entre as diferentes aplicações.

Ferragens, vidros, acessórios, luminárias, dutos diversos, etc., já colocados, precisam ser removidos antes da pintura e recolocadas no final, ou então adequadamente protegidos contra danos e manchas de tinta. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura, tais como concreto ou tijolos aparentes, lambris que serão lustrados ou encerados, e outros. Quando aconselhável, essas partes serão protegidas com papel, fita crepe ou outro qualquer processo adequado, principalmente nos casos de pintura efetuada com pistola. Os respingos que não puderem ser evitados terão de ser removidos com emprego de solventes adequados, enquanto a tinta estiver fresca.

As superfícies metálicas e outros materiais cobertos por primer durante a fabricação serão limpos para remoção de sujeira, partículas finas, concreto, argamassa, corrosão etc., acumulados durante a repintura. As superfícies de ferro (a pintar) que apresentarem pontos descobertos ou pontos enferrujados deverão ser limpas com escova ou palha de aço e retocadas com o mesmo primer anticorrosivo utilizado, antes da aplicação da segunda camada de fundo. Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não poderão ser executados em dias de chuva. O armazenamento do material tem que ser feito sempre em local bem ventilado e que não interfira em outras atividades. Todos os panos, trapos oleosos, estopas e outros elementos que possam ocasionar fogo precisam ser mantidos em recipientes de metal e removidos da construção diariamente. A aplicação da tinta a pincel é um método relativamente lento. Entretanto, apresenta vantagens quando se quer obter melhor contato da tinta com superfícies muito irregulares ou rugosas. Para que a tinta possa ser considerada boa para ser aplicada a pincel, ela obedecerá aos seguintes requisitos:

Espalhar-se com pequeno esforço (não poderá ser excessivamente viscosa ou espessa), permanecer fluida o tempo suficiente para que as marcas do pincel desapareçam e a tinta não escorra (nas superfícies verticais).

2 – Repintura:

2.1.1 - Repintura com tinta látex à base de PVA ou Acrílica:

As superfícies que se apresentam em boas condições, isto é, livres de pulverulência, bolhas, vesículas ou deslocamento a preparação, antes da repintura com tinta látex, necessária apenas lavagem com água limpa. Já naquelas com sujeira, óleo, graxa, pulverulência e materiais soltos, a limpeza precisa ser efetuada completamente. Superfícies que apresentam pulverulência elevada, principalmente a pintura antiga à base de cimento e cal, não podem ser satisfatoriamente repintadas. A película de látex sobre esse tipo de base não apresenta boa aderência. Portanto, aconselha-se o jateamento com areia antes da preparação. Em superfícies muito deterioradas, a pintura deve ser totalmente removida; os princípios de limpeza e preparo são semelhantes aos da pintura sobre superfícies não pintadas. Quando a umidade é proveniente do interior da parede, ela tem de ser eliminada antes da pintura, por meio de uma drenagem mais eficiente ou de impermeabilização local.

2.1.2 - Pintura a látex (PVA)

A tinta látex tem sua composição à base de copolímero de PVA (acetato de polivinila) emulsionados em água, pigmentada, de secagem ao ar.

Seguem os dados:

Tempo de secagem: de ½ h a 2 h (ao toque); de 3 h a 6 h (entre demãos); de 24 h (de secagem final para ambientes internos; de 72 h (de secagem final para ambientes externos).

Rendimento por demão: de 30m²/galão a 45m²/galão, sobre reboco; de 40m²/galão a 55m²/galão, sobre massa corrida ou acrílica.

Ferramentas: rolo de lã de carneiro, trincha e pincel. Os acessórios e ferramentas, imediatamente após o uso, deverão ser limpos com solvente recomendado pelo fabricante.

Generalidades:

Quando uma película de tinta é aplicada, a água se evapora e as partículas de resina se juntam, mais ou menos completamente, para formar a película útil. As tintas emulsionáveis são fáceis de aplicar, não tem odor, não são inflamáveis e suas películas secas são fáceis de limpar. Os pigmentos poderão ser empregados até o máximo de uma bisnaga de 112cm³ para um galão de tinta látex.

Eventuais manchas de óleo, graxa ou mofo precisam ser removidas com detergente à base de amônia e água a 5%, ou com solvente específico. As tintas serão rigorosamente agitadas dentro das latas e mais densos.

2.2 - Substratos metálicos:

Um fator importante para obtenção do tempo máximo de vida de pinturas aplicadas sobre superfície metálica é a sua manutenção periódica sob a forma de retoque de áreas que se mostrem gastas, danificadas ou oxidadas (enferrujadas). Os pontos defeituosos podem ser limpos com palha de aço e feita a aplicação de tinta de fundo antioxidante no local, seguida de repintura. Quando a pintura ainda tiver boa aderência, desempenhando ainda função protetora, mas com algumas áreas danificadas devem ser escovadas com palha de aço e sobre elas aplicada a tinta redutora de fundo. A superfície total a ser pintada tem de estar seca e limpa, isenta de sujeira, poeira, óleo, graxa, eflorescência e partículas soltas. A superfície preparada pode então receber uma demão de pintura. Se as falhas estiverem distribuídas genericamente sobre a superfície, evidenciadas por pontos de ferrugem, descascamento, bolhas e vesículas, ou mesmo por exposição do substrato, torna-se necessária a remoção da pintura velha e a limpeza da superfície podem ser executadas por jateamento de areia até que o substrato esteja na condição denominada metal branco.

2.3 - Substratos de Madeira Pintada com Esmalte ou Verniz:

A repintura com esmalte ou verniz pode ser realizada facilmente quando a superfície não se apresentar deteriorada. Nesse estágio, ela requer apenas uma leve preparação, isto é, escovamento e lavagem do pó ou sujeira. Por outro lado, se a pintura apresentar grandes áreas deterioradas, ela deve ser totalmente removida, por removedores de pintura, raspagem e lixamento. Se a pulverulência é leve, o escovamento é suficiente, e, se intensa e com sujeira, é necessária a lavagem com detergente e jato de água, e por último lixamento. Se a deterioração apresentar-se em pontos localizados, a película precisa ser raspada, escovada e lixada, até o aparecimento do substrato seguida de aplicação de tinta de fundo. Se a pintura for brilhante a superfície tem de ser deixada levemente áspera por meio de lixa ou palha de aço, a fim de aumentar a aderência da pintura nova.

3 - Princípios gerais para execução de tintura:

3.1 – Limpeza:

De maneira geral, a remoção de sujeira, pó e materiais soltos pode ser efetuada por escovação, lavagem com água ou aplicação de jato de água. Quando necessário, empregar raspagem com espátula, escova de fios de aço ou jato de areia. Os processos de limpeza a seco têm de ser seguidos por lavagem com água ou aplicação de ar comprimido, para a remoção da poeira remanescente na superfície. No caso de eflorescência, a limpeza será efetuada por meio de escovação da superfície seca, utilizando escova de cerdas macias. A remoção de eflorescência, a limpeza será em grandes áreas será realizada por meio de jateamento de areia; não sendo possível, utilizar escova de fios de aço. Em caso de grande quantidade de eflorescência, executar a limpeza da superfície com solução de ácido muriático de 5% a 10%. A utilização dessa solução deve ser repetida até que toda eflorescência seja removida. Para essa aplicação, a superfície tem de ser umedecida previamente com água, e a solução ácida aplicada em seguida, mantendo-a durante 5 minutos. Após, a superfície precisa ser limpa com escova com solução ácida, a superfície tem de ser neutralizada com solução de fosfato trissódico, enxugando-a em seguida com água em abundância. Ocorrendo manchas de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos, a remoção pode ser efetuada por limpeza com solução ácida ou alcalina, de fosfato trissódico (30 g de Na3PO4 em 1 Litro de água) ou soda cáustica, e em alguns casos até processos mecânicos. A remoção também pode ser efetuada aplicando solventes à base de hidrocarbonetos. Na limpeza com solução alcalina, a superfície deve ser lavada com água em abundância. Esse procedimento será utilizado no caso de uso de tintas látex à base de resinas acrílicas ou estirenobutadieno; no entanto em caso de emprego de tintas a óleo ou alquídicas, ele precisa ser evitado. A remoção de sujeira pode ser efetuada por água, ou por lavagem com solução de fosfato trissódico e a seguir enxaguada com água, evitando molhar excessivamente a base. Em caso de manchas de bolor, a remoção pode ser efetuada por meio de escova de fios duros, com solução de fosfato trissódico ou com solução de hipoclorito de sódio (4% a 6% de cloro ativo), e em seguida lavada com água em abundância.

3.2 - Condições ambientais durante a aplicação:

A pintura externa não pode ser executada quando da ocorrência de chuva, condensação de vapor d'água na superfície da base e em casos de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar (poeira). A pintura interna pode ser feita mesmo em condições climáticas que impeçam a execução da pintura externa, desde que não ocorra condensação de vapor d'água na superfície da base. A pintura interna deve ser realizada em condições climáticas que permitam que as portas e janelas fiquem abertas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto, 2 (duas) demãos, com retoques de massa	M²	783,27
88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em parede, 2 (duas) demãos com retoques de massa	M²	1.997,46
73739/001	Pintura esmalte acetinado em madeira, 2 (duas) demãos	M²	28,56
79516/001	Remoção de pintura existente em estruturas metálicas, com lixamento	M²	120,00
84659	Pintura esmalte fosco de superfície metálica, 2 (duas) demãos	M²	120,00
88483	Aplicação de fundo preparador em paredes e tetos, incluindo lixamento e raspagem	M²	2.780,73
99814	Limpeza de superfícies	M²	465,23

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgilio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Telefone: (11) 4489.8888

ANEXO I

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.

Ref: (identificação da empresa).....,inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º.....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.
RG n.º
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Telefone: (11) 4489.8888

ANEXO II

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º 001/2020, em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, parágrafo 2.º da Lei n.º 8.666/93, que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na rua ....., não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.
RG n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Telefone: (11) 4489.8888

ANEXO III

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.
RG n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgilio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Telefone: (11) 4489.8888

ANEXO IV

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º 001/2020, em cumprimento à exigência inserta no artigo 197, da Lei Orgânica Municipal, transcrito abaixo, que o(s) sócio(s) da empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na rua ....., não enquadra-se em tal impedimento.

"Art. 197 – Não poderão contratar com o Município, o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção."

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.
RG n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Telefone: (11) 4489.8888

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE **CONTRATO N.º 008/2020**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL, ABRANGENDO ÁREA INTERNA E EXTERNA, PÁTIO, PORTÕES, GRADIL, COMO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO "A", QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA_____, DECORRENTE DO **CONVITE N.º 001/2020, EDITAL N.º 001/2020** E **PROCESSO N.º 028/2020**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de bens e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55 - Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente João Nelson dos Reis Alves, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____ de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal, abrangendo área interna e externa, pátio, portões, gradil, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificação do Anexo "A".

1.2 – A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 001/2020, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

1.3 – Fica fazendo parte integrante deste contrato o Anexo "A"- Memorial Descritivo e especificações técnicas.

2 – DO PRAZO

2.1 – A contratada obriga-se a executar os serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal, abrangendo área interna e externa, pátio, portões, gradil, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificação do Anexo "A", dentro de até 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da ordem de serviço.

3 – DO PREÇO

3.1 – O preço certo e ajustado dos serviços a serem prestados em conformidade com o Anexo "A"é de R$ _____(_____), de acordo com as notas fiscais emitidas, conforme solicitação da Câmara Municipal.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, na sua totalidade, após a realização dos serviços, em até 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal, do atesto pelo gestor de contrato e verificação por parte de um servidor da área técnica da Prefeitura.
4.1.1 – O servidor responsável pela gestão do presente contrato será o Sr. Erikson José Santiago.

4.2 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento do contrato.

5 – DA DOTAÇÃO

5.1 – A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.1.001-3390.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 – Este Instrumento particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura até 45 (quarenta e cinco) dias da expedição da Ordem de Serviço, findando-se a contratação com o pagamento do serviço realizado, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, à critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas própria cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 001/2020, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

7.3 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a "PROPOSTA DE PREÇOS" apresentada.

7.4 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipótese contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço, os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto de contrato.

7.6 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

7.7 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo arroladas, observando fielmente as disposições legais e regulamentos pelos quais firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Francisco Morato, de de 2.020.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONTRATANTE
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-)_____ 2-)_____
RG N.º_____ RG N.º_____